

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1.605, DE 23 DE MAIO DE 1998.

"Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, para construção das sedes dos Escritório Regional e local do IGAP - Instituto Goiano de Defesa Agropecuária, o lote de terras urbano nº 12, da quadra 39, do Setor Aeroporto, desta cidade.

Parágrafo único. Fica o donatário obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto das obras de que trata este artigo.

ART. 2º. O donatário terá o prazo máximo de 03 (três) meses para iniciar a construção e de 06 (seis) meses, após o início, para a sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=